



AUTORIZA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO POR MEIO DE PROCESSO DIGITAL ABERTO NO CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO (e-CAC)

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

PORTARIA CORAT Nº 60, DE 18 DE MARÇO DE 2022

(Publicado no DOU nº 54, de 21/03/2022)

Autoriza solicitação de serviço por meio de processo digital aberto no Centro Virtual de Atendimento (e-CAC).

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 3º e no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.063, de 27 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a solicitação, mediante processo digital formalizado de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.022, de 16 de abril de 2021, por meio do Centro Virtual de Atendimento (e-CAC), disponível no endereço eletrônico, dos seguintes serviços:

I - cadastramento de débitos, para fins de parcelamento, relativos:

a) à contribuição devida pelo contribuinte individual ou segurado especial a que se referem, respectivamente, os incisos V e VII do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) à contribuição devida pelo empregador doméstico a que se refere o inciso II do art. 15 da referida Lei, até a competência 09/2015;

c) a contribuições apuradas por meio de Aviso de Regularização de Obra (ARO);

d) a contribuições retidas sobre nota fiscal de fornecimento de bens ou serviços; e

e) a contribuições incidentes sobre valores pagos em decorrência de sentenças proferidas pela Justiça do Trabalho;

II - resposta a cartas de convocação para acompanhamento ou regularização de obra de construção civil ou para prestar esclarecimentos;

III - parcelamento, exclusivamente nas situações em que o débito a ser reparcelado não estiver disponível para negociação nas aplicações de autoatendimento do Portal e-CAC e cujo pagamento seja realizado exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf);

IV - parcelamento de débito sob responsabilidade de empresário ou sociedade empresária em recuperação judicial, observado o disposto nos arts. 10-A e 10-B da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

V - parcelamento de débitos sob responsabilidade de município, relativos às contribuições previdenciárias a que se referem as alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 1991, autorizado em caráter excepcional pelo art. 116 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e

VI - transação por adesão no contencioso tributário de relevante e disseminada controvérsia jurídica.

Parágrafo único. O contribuinte deve anexar ao processo digital apenas documentos que tenham pertinência com o serviço solicitado, sob pena de arquivamento do processo.

Art. 2º Para solicitar o cadastramento de débitos a que se refere o inciso I do art. 1º o contribuinte deverá anexar ao processo o requerimento de Lançamento de Débito Confessado (LDC) a que se refere o



INFORMATIVO

§ 1º do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.063, de 27 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Depois de efetivado o cadastramento do débito pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) o interessado deverá formalizar o requerimento de parcelamento diretamente no Portal e-CAC, conforme estabelecido pelo art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 2.063, de 2022.

Art. 3º A concessão de parcelamento de débitos sob responsabilidade de empresário ou de sociedade empresária em recuperação judicial dependerá do cumprimento das seguintes etapas:

I - apresentação de parâmetros para parcelamento do débito de acordo com os dados informados pelo requerente no Anexo Único desta Portaria;

II - disponibilização, pela RFB, mediante solicitação:

a) da simulação de parcelamento, com os valores do débito total e das parcelas, válida pelo prazo indicado no § 1º; e

b) da guia para pagamento do valor correspondente à entrada;

III - finalização da simulação, mediante:

a) concordância expressa do empresário ou da sociedade empresária com a simulação disponibilizada pela RFB, hipótese em que deverá anexar ao processo os documentos enumerados pelo Termo de Acordo e Ciência constante do Anexo Único desta Portaria; ou

b) discordância expressa ou tácita, pelo decurso do prazo estipulado no § 1º, hipótese em que a simulação disponibilizada será arquivada; e

IV - abertura, pela RFB, de processo próprio para acompanhamento do parcelamento, tendo por base os documentos a que se refere a alínea "a" do inciso III.

§ 1º A simulação de parcelamento a que se refere a alínea "a" do inciso II do caput terá validade até a data limite para aplicação das reduções de multas de ofício a que se refere o art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 2.063, de 2022, ou até o último dia útil do mês em que foi formulada, o que ocorrer primeiro.

§ 2º Poderão ser solicitadas até 2 (duas) simulações a cada 60 (sessenta) dias.

Art. 4º A anexação de documentos ao processo digital deverá ser feita mediante solicitação de juntada de documentos digitais na forma estabelecida pelo art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 2.022, de 2021.

Art. 5º O acompanhamento da solicitação de serviço deverá ser feito por meio do processo digital aberto para a formalização da demanda, na forma estabelecida pelo art. 1º.

Parágrafo único. A solicitação do serviço a que se refere o inciso III do art. 1º implica consentimento expresso do empresário ou da sociedade empresária para implementação, pela RFB, de endereço eletrônico para o envio de comunicações ao seu domicílio tributário, com prova de recebimento, nos termos do § 5º do art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Corat nº 42, de 4 de novembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GUSTAVO ANDRADE MANRIQUE



INFORMATIVO



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Receita Federal

ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇO
PARCELAMENTO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Nos termos dos arts. 50-A e 50-B da Lei nº 11.101/2005

REQUERENTE:
Nome/Razão Social: _____
CNPJ: _____
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR (preencher se necessário):
Nome: _____ Nº CNP: _____
Endereço: _____
Teléfono: () _____ e-mail: _____
Nº do Auto Judicial do processo de Recuperação Judicial: _____
Atividade Social nº: _____

ETAPAS DO SERVIÇO

- 1) **Conteúdo:** Requerimento de simulação da negociação de parcelamento de empresas em recuperação judicial, conforme dados informados pelo requerente nos parâmetros de 1 a 5 (abaixo).
- 2) **ME:** Disponibilização (i) da simulação de parcelamento, atada pelo prazo indicado no item 7C, contendo o montante parcelado e o valor das parcelas; e (ii) das guias para pagamento da dívida.
- 3) **Apresentada a simulação, sua validade será limitada pelo fato que ocorrer primeiro:**
 - a. até a data limite para concluir a redação de que trata o art. 39 da Instrução Normativa RFB nº 2.084, de 27 de janeiro de 2022;
 - b. o último dia útil do mês.
- 4) **Conteúdo:** Em caso de **CONCORDÂNCIA** com a simulação apresentada, juntar os documentos exigidos para parcelamento. Em caso de **discordância**, deverá ser formalizado um **pedido de prazo**, nos os mesmos parâmetros de negociação. Ultrapassado o prazo estabelecido no item 7D, sem manifestação, o processo será ARQUIVADO.

Assinatura: _____

Nota para o usuário: Responsável legal pela empresa ou por sua representante legal em processo regular, nos termos do art. 50-A da Lei nº 11.101/2005, o requerente legal ou seu representante legal, por ocasião de deferimento de recuperação judicial, os documentos serão enviados pelo órgão judicial que encaminha a administração dos créditos do devedor ao juiz administrador judicial, quando o sistema geral de sistema ainda não tenha sido desenvolvido pelo usuário do sistema, de acordo com o art. 50-B da Lei nº 11.101/2005.

PARÂMETROS GERAIS DA SIMULAÇÃO

1) DÉBITOS EXISTENTES

Deseja parcelar **TODOS** os débitos exigíveis listados no Relatório de Situação Fiscal?

SIM.

NÃO. Os débitos listados no **Tabela 1 NÃO serão incluídos.**

Atenção: O montante de parcelamento para empresas em recuperação judicial inclui o montante de créditos dos débitos exigíveis. Esse termo, portanto, abrange o valor do parcelamento deve ser registrado antes do deferimento de pedido.

2) PARCELAMENTOS ATIVOS

Deseja **desativar TODOS** os parcelamentos ativos para incluir a dívida devedor no parcelamento de empresas em recuperação judicial?

SIM.

NÃO. Os parcelamentos listados no **Tabela 2 NÃO serão incluídos.**

3) DÉBITOS EM DISCUSSÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL

Deseja incluir **débitos** que se encontram sob discussão administrativa ou judicial no parcelamento de empresas em recuperação judicial?

SIM. Indicar no **Tabela 3** os processos que pretende incluir.

NÃO.

4) UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS PRÓPRIOS

Deseja utilizar créditos próprios de **Projetos Fiscais**, **Bancos de Crédito Negativos de CSU**, ou **RESCOMEX** para amortizar o parcelamento de empresas em recuperação judicial?

SIM. Indicar no **Tabela 4** os valores que pretende utilizar.

NÃO.

5) QUANTIDADE DE PARCELAS

Deseja simular a negociação com o **plano máximo de parcelas** permitidas na legislação?

SIM.

NÃO. Indicar no **Tabela 5** a quantidade para cada modalidade.

Assinatura: _____



INFORMATIVO

PARÂMETROS ESPECÍFICOS DA SIMULAÇÃO

TABELA 1 - Débitos exigíveis listados no Relatório de Situação Fiscal que o requerente NÃO PRETENDE INCLUIR NA NEGOCIAÇÃO

Declaro que NÃO há interesse de que os débitos abaixo listados sejam incluídos no processo de parcelamento das empresas em recuperação judicial, assumindo o compromisso de regularizar tais débitos antes do deferimento do pedido de parcelamento.

A) Débitos controlados em RECORRER (*) -> 2233302,00000 e limite de ações fiscais e penais de suspensão/precatório.

* F. inscritos conforme o RFB e os processos em curso em parcerias no Relatório Fiscal

Requerimento Ativo nº Processo no PROCON (ex. 1140.090.1200/08 (1140-090/2008-09) (0-133-434-7) (7-04/2008))

Table with 1 column and 1 row header.

B) Débitos NÃO controlados em processos de insolvência ou recuperação judicial por fraude e penais de suspensão/precatório

Table with 4 columns: Categoria de crédito de tributo, Pretensão de Apuração de Comprobados, Data de Inscrição, Valor Original (sem juros ou multa)

* Caso possuir de créditos, obter nos dados do processo

Assinatura _____

TABELA 2 - Parcelamentos ativos que o requerente NÃO PRETENDE INCLUIR PARA INCLUIR NA NEGOCIAÇÃO

Declaro que NÃO há interesse de incluir os parcelamentos ativos listados no pedido de parcelamento das empresas em recuperação judicial

Nº do processo / Nº do parcelamento / Modalidade de parcelamento*

Table with 1 column and 1 row header.

* Modalidade de parcelamento: Lei nº 11.343/2006, Lei nº 12.863/2014, PJC, Art., etc.

TABELA 3 - Processos sob discussão administrativa ou judicial que o requerente PRETENDE INCLUIR NA NEGOCIAÇÃO

Tendo em vista a intenção de aderir ao parcelamento de débitos nos moldes da Lei nº 11.521/2002, arts. 30-A e 10-B, declaro o interesse em REQUERER A DISCUSSÃO ADMINISTRATIVA/JUDICIAL dos processos abaixo listados:

Nº do processo / Nº do Debitos / Ação Judicial

Table with 1 column and 1 row header.

Assinatura _____

TABELA 4 - Créditos projetos que o requerente PRETENDE UTILIZAR NA NEGOCIAÇÃO

Table with columns: Tipo de crédito projeto, Prejuízo Fiscal (PF) e/ou Base do Cálculo Negativo do CIO (BCN), (A) Valor de Montante solicitado, (B) Parcelas, Valor do Líquido Correspondente (C = A-B)

Table with columns: Tipo de crédito, Demora Créditos (Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso - PER/DICOMP), Nº do PER/DICOMP utilizado, Crédito solicitado - R\$ (Atualizado para a data do pedido de parcelamento)

TABELA 5 - Número de prestações desejadas para cada modalidade

* Discriminar somente caso não seja a quantidade máxima

Table with columns: Tipo de crédito, Quantidade de parcelas, Débitos previdenciários (recolhidos em DAF), Débitos previdenciários (recolhidos em GPS), Débitos retidos (recolhidos em DAF), Débitos retidos (recolhidos em GPS)

Assinatura _____

TERMO DE ACORDO E CIÊNCIA

Declaro, ainda, estar ciente das seguintes condições, com as quais concordo expressamente:

- todas as comunicações e notificações relacionadas ao assunto serão enviadas por meio do Portal e-CAC, acessível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/recuperajudicial>, em: -> Canal Postal; ou -> Processo Digital (=Processo) -> Comunicações e Intimações.

- a simulação requerida por este documento não gera direito ao parcelamento.

- CONCORDANDO com a simulação apresentada, deverá apresentar os documentos exigidos pela Instrução Normativa RFB 2.061, de 27 de janeiro de 2021.

- Requerimento de Parcelamento (Anexo II da IN RFB nº 2.061, de 2021);
- Compromisso de pagamento das guias disponibilizadas no Item 4;
- Advertência para Débito em Conta (Anexo IV da IN RFB nº 2.061, de 2021);
- Documento de constituição da pessoa jurídica ou equiparada, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis por sua gestão;
- Documento de identificação do responsável pela empresa;
- Instrução específica (se for o caso);
- Documento de identificação do procurador (se for o caso);
- Compromisso do pedido de desistência da ação judicial, para inclusão do processo/pedido no parcelamento (se for o caso);
- Se deferido o processamento da recuperação judicial:
- com o documento de identificação do administrador judicial, ou pessoa física, ou do representante legal de administrador judicial, ou pessoa jurídica, ou ainda do procurador legalmente habilitado, ao faz o COM;
- com o termo de compromisso a que se refere o art. 33 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, se administrador judicial pessoa jurídica; e
- com o plano de decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial;
- Se ainda não deferido o processamento da recuperação judicial, o plano de decisão de recuperação judicial devidamente protocolada.

- Após o prazo de validade indicado na simulação de parcelamento, sem manifestação de concordância, o processo deste serviço será ARQUIVADO.

Local e Data _____

Assinatura _____

Nome de quem assina: _____